



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
010-2020

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): RENAN LIMA ALVES, brasileiro(a), **SERVENTE TEMPORARIO(A)**, portador(a) do RG nº 103070368 – SSP PR e CPF nº 082.548.909-19, admitido(a) pelo Contrato nº 028-2019 de 02/07/2019, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 02/07/2019, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 001/2019, fica rescindido a partir do dia 17/04/2020 por iniciativa do funcionário.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 17 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Contratante

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1763/2020 - 2 Pág(s)

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2020**

O município de Nova Londrina-Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que responde interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Torna Público:

A abertura do Pregão Presencial nº 32/2020, visando a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (ARADO DE AIVECA), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO 01055706-04/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONVÊNIO Nº. 872694/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO – MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA/PR, conforme Anexo I do edital.

A íntegra do edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Londrina – Portal da Transparência, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Setor de Licitações, Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-Pr.

Tipo de Julgamento: Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: **12 de maio de 2020, às 14:30 horas.**

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
incorpora interinamente à administração da
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Decreto Municipal nº 119/2020, de 02/04/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2020

22 de abril de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder ao Servidor **JOSEFA PEREIRA PEQUENO**, portadora do CPF nº 836.652.859-68, matrícula nº 25343, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, Licença para tratamento de saúde, de 06 de abril de 2020 à 04 de julho de 2020.
- Art. 2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2020**

22 de abril de 2020

SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, notadamente quanto aos Decretos Municipais que tratam do assunto,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas complementares de enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público e vias e logradouros públicos, como forma de minimizar a sua propagação e transmissão comunitária.

Art. 2º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, passa a ser conduta recomendada até 26 de abril de 2020 e obrigatória, a partir de 27 de abril de 2020, para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e privados, de caráter comercial, empresarial, de serviços ou industrial.

Art. 3º. O uso de máscara não exclui a obrigatoriedade das determinações contidas nos Decretos Municipais anteriores, quanto ao controle de lotação de pessoas nos estabelecimentos comerciais, o distanciamento mínimo entre pessoas em filas, dentro ou fora do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios de uso comum, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 4º. A circulação por vias e logradouros públicos deve se restringir às tarefas de caráter essencial, incluindo-se o deslocamento para fins de trabalho, com o objetivo de evitar aglomerações, evitando-se passeios, caminhadas, atividades físicas,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1763/2020 - 5 Pág(s)

dentre outras, principalmente quanto às pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças de até 12 (doze) anos.

Parágrafo Único. A regra prevista no caput deste Artigo aplica-se também às pessoas em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade.

Art. 5º. O descumprimento das medidas complementares contidas neste Decreto, em relação aos estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator, e o seu responsável legal, às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, além das penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 6º. Fica autorizada a convocação/remanejamento imediato de servidores públicos do Município, não incluídos nos grupos de risco, indiferentemente de suas lotações, para laborarem no enfrentamento das situações de emergência tratadas por este e outros Decretos Municipais, notadamente quanto aos atos de fiscalização e orientação à população, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 22 DE ABRIL DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2020

22 de abril de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder ao Servidora **SUELI XAVIER DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 024.235.499-89, matrícula nº 419058, ocupante do cargo Serviços Gerais, Licença para tratamento de saúde, de 13 de abril de 2020 à 09 de outubro de 2020.
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020**

22 de Abril de 2020.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.153/2019, de 22 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte**UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

13.392.0014.2041 Manutenção dos Serviços de Cultura

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (411).....R\$ 11.700,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 11.700,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte**UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

13.392.0014.2041 Manutenção dos Serviços de Cultura

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (412).....R\$ 11.700,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 11.700,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1763/2020 - 8 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500